TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU

2° TERMO ADITIVO N° 002.016/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025.

Que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU** e **BRAGANHOLO E VENTURA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** conforme as disposições seguintes:

I- PREAMBULO

DOS CONTRATANTES: I – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 46.637.999/0001-85, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo seu Gestor, Senhor **MAURI WIERRBICKI**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua Marte Sul Esq c/ Rua Caraiba Oeste, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 1041529114 SSP-RS e CPF sob n.º 591.692.730-49, conforme Portaria de Nomeação n.º 006/GAB/2025, doravante denominado simplesmente **FME**, e de outro lado a empresa **BRAGANHOLO E VENTURA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** cadastrada no CNPJ nº 52.856.160/0001-30 com sede na Avenida Indaiá, nº 103, Sala 06, Centro, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO, neste ato representada pelo Sr. **Franciel Braganholo**, portador do RG nº 3708003 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF nº936.184.411-34, ajustam o aditamento do contrato ADM n.º **016/2025**, firmado em 23 de abril de 2025, através do processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação **Nº 6286/2025**, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

II- DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2026.

III- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo reger-se-á pelas disposições constantes da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas, especialmente o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula terceira do contrato Nº 016/2025.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, Consultoria e execução orçamentária/contábil e outras atribuições próprias a função, à Secretaria Municipal de Educação de Chapadão do Céu.

1.1 Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo contratual conforme solicitação da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 016/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2027 até o dia 31 de dezembro de 2027**.

2.2 A prorrogação não causará ônus para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais),** para o período aditivado.

3.2 O valor do contrato inicial era de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)** e em consequência do 1º Termo e deste Termo Aditivo, passa a ter o valor reprogramado para **R$ 93.600,00** (**noventa e três mil e seiscentos reais**).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas oriundas deste termo aditivo serão custeadas da dotação orçamentária do ano de 2027:

Ação 2060 – Manutenção da Secretaria de Educação 12.01.12.361.6005.2060.3.3.90.39.00 – **FR 100 (413/2027)** – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

5.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma.

BRAGANHOLO E VENTURA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
Contratada

MAURI WIERRBICKI
Gestor do FME